COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO
PARECER N.º /2025

Projeto de Lei Ordinária n. 063/25
Relator: Vereadora Malu Protetora
Apresentado em 23/09/2025
Autor: Subtenente Lucin
Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n. 063/2025.

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária n.° 063/2025, que Dispõe sobre a reserva de 20% das vagas em processos seletivos da administração pública municipal para recém-formados sem experiência profissional e dá outras providências, de autoria do Vereador Subtenente Lucin.

O projeto foi encaminhado para análise da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, a qual proferiu parecer favorável à sua tramitação, sendo posteriormente encaminhada a essa Comissão.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Ao apreciar o Projeto de Lei Ordinária em tela, esta Relatoria, nos termos regimentais que regulam o caso, mormente após realização de reunião, concluiu por emitir parecer favorável ao seu trâmite, tendo em vista que o Município tem competência para suplementar a legislação federal e estadual, conforme artigo 30, inciso II da Constituição Federal, e artigo 29, inciso II da Lei Orgânica do Município.

O Município pode legislar sobre organização e funcionamento da Administração, desde que não invada normas gerais de direito administrativo e servidor público. Assim, é possível ao legislador municipal atuar em: processos seletivos simplificados (PSS) para contratações temporárias.

Cumpre ressaltar que, o Município não pode legislar sobre critérios de concursos públicos que alterem o mérito, a disputa ou a igualdade entre candidatos, matéria submetida a normas gerais federais e aos princípios constitucionais. Logo, tendo em vista as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, entende-se que o projeto atende os critérios constitucionais.

Assim, entende-se que o projeto busca incentivar o primeiro emprego jovem, sendo admitida no caso de previsão de reserva de vagas apenas para contratações temporárias.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 063/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Marlúcia Rosa Vicente

Assinado de forma digital por Marlúcia Rosa Vicente
Dados: 2025.11.24 16:34:02 -03'00'

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora

DECISÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão,** devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Wanderley Luis da Silva
Assinado de forma digital por Wanderley Luis da Silva
Dados: 2025.11.24 16:34:23 -03'00'

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Cleber Pereira Barbosa
Assinado de forma digital por Cleber Pereira Barbosa
Dados: 2025.11.24 16:34:45 -03'00'

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro